
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

12
Abril
2017

CLIP PING



TJ ES

Poder Judiciário • Tribunal de Justiça do Espírito Santo

101 DIAS DE GOVERNO

Prefeito de Jaguaré é afastado do cargo

LETIÍCIA GONÇALVES
lgoncalves@redgazeta.com.br

O prefeito de Jaguaré, Rogério Feitani (PMN), foi afastado do cargo por 90 dias após a deflagração da Operação Artemis, do Ministério Público Estadual (MPES), ontem. Feitani foi conduzido coercitivamente – quando a pessoa é levada para prestar depoimento – mas permaneceu em silêncio.

A investigação, que começou em junho de 2016 e é capitaneada pelo Grupo

de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), aponta fraudes em licitação e em processo seletivo para a contratação de servidores.

Com o afastamento do prefeito, por decisão do Tribunal de Justiça (TJES), quem assume é o vice, Ruberci Casagrande (DEM).

Ao todo, 14 pessoas são investigadas e foram levadas para serem ouvidas, entre elas o irmão do prefeito, Rivelino Feitani, que é secretário de Transportes de

Jaguaré. Além de Rogério Feitani, Rivelino e outros três servidores municipais foram afastados das funções por três meses.

GABARITOS

De acordo com o MPES, na casa de um dos investigados foram encontrados gabaritos preenchidos com respostas. Em alguns casos, havia dois gabaritos com respostas diferentes para um mesmo candidato.

O advogado de Rogério

Feitani, Ludgero Liberato, disse que o prefeito não prestou depoimento porque não teve acesso à íntegra das investigações. E nega qualquer irregularidade. “O prefeito reafirma a ausência de qualquer prática ilícita na gestão. E isso será esclarecido no momento oportuno nos autos”, afirmou o advogado. Ele ainda criticou o uso da condução coercitiva: “A condução coercitiva é um desvirtuamento do sistema de medidas cautelares”.



Policiais do Gaeco durante operação em Jaguaré

MPES

Prefeito de Jaguaré é afastado do cargo

O prefeito de Jaguaré, Rogério Feitani (PMN), foi afastado por 90 dias após o Ministério Público Estadual deflagrar ontem a Operação Arremate, que investiga fraudes em licitação e processos de contratação de servidores.

Na ação, foram cumpridos 29 mandados de buscas e apreensão e 14 de condução coercitiva. Os mandados foram deferidos pelo desembargador da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

“Determinou o afastamento dos cargos que ocupam na Prefeitura de Jaguaré, pelo prazo de 90 dias, de cinco servidores: Rivelino Feitani (secretário de Transporte), Sérgio Corrêa (diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto), Pedro Bonna (pregoeiro), Jefson Taylor (presidente da Comissão Permanente de Licitações), Simone Quiuqui (servidora) e do prefeito Rogério Feitani, todos conduzidos coercitivamente para prestar esclarecimentos”, diz trecho da nota.

Os citados ficaram em silêncio durante os depoimentos prestados na Promotoria de Linhares.



DIVULGAÇÃO

ROGÉRIO: 90 dias de afastamento

A casa do prefeito também foi alvo de mandado de busca e apreensão, com recolhimento de aparelhos celulares, notebooks e documentação. “Na residência de um dos investigados foram apreendidos diversos documentos de processo seletivo, entre eles cartão resposta ou gabaritos”, diz o MP-ES.

O advogado Ludgero Liberato negou as acusações contra o prefeito. “Feitani recebeu com surpresa na manhã de hoje (ontem) a intimação do afastamento do cargo. Informa que buscará acesso aos autos e demonstrará a ausência de conduta ilícita.”



WILTON JUNIOR

OPERAÇÃO Arremate: 29 mandados de busca e 14 conduções coercitivas

Ministério Público pede desocupação de delegacia

SÃO MATEUS

Em caráter de urgência, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP-ES) pediu a desocupação do prédio da 18ª Delegacia Regional de Polícia Civil e do “Cadeião” de São Mateus, no Norte do Estado.

A Ação Civil Pública ajuizada pelo MP-ES pede ainda que o governo do Estado pague uma multa de R\$ 20 mil por dia, caso o pedido não seja cumprido em até 30 dias.

A delegacia funciona em um prédio antigo, no centro da cidade. Segundo o MP-ES, o imóvel apresenta risco de descargas elétricas por conta de vazamentos nas paredes e tetos, e o gesso do forro caiu em algumas partes. No prédio também não há rampas ou elevadores para facilitar o acesso, e alguns atendimentos são feitos na garagem.

Conforme relatório do MP-ES, não há saída de emergência e extintores de incêndio no prédio. Também não existem banheiros nas áreas comuns e nem janelas nas salas dos delegados e no refeitório.

Ainda, segundo o MP-ES, por conta dos problemas na estrutura do edifício, o local não possui alvará de liberação do Corpo de Bombeiros para funcionar.

Para o MP-ES, o espaço onde os presos sob custódia ficam detidos à espera de transferência para os Centros de Detenção Provisória da região também necessita ser fechado pelos mesmos problemas. O “Cadeião”, como é chamado, funciona em outro prédio antigo, em frente à sede da Delegacia Regional.

O presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis do Espírito Santo (Sindipol), Jorge Emílio Leal, informou que a situação já havia sido denunciada pelo sindicato ao Ministério Público do Trabalho, e que outras delegacias do Estado também estão em situação precária. “Algumas delegacias estão em condições tão graves ou até piores”, disse.

Em nota, a Polícia Civil disse que, até o momento, não recebeu nenhuma notificação sobre o pedido de interdição da Delegacia Regional de São Mateus.

Tribunal de Justiça encerra nova ação popular contra incentivos fiscais do Estado

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado (TJES) confirmou o arquivamento de uma ação popular contra o governador Paulo Hartung (PMDB) e seu antecessor, Renato Casagrande (PSB), pela concessão de incentivos fiscais ao setor de embalagens. No julgamento realizado no último dia 4, o colegiado manteve a sentença de 1º grau que negou o pedido de nulidade dos decretos que autorizaram o benefício. Desde o ano passado, a Corte vem encerrando ações semelhantes contra os chamados Contrato de Competitividade (Compete-ES).

Para o relator do caso, desembargador Ewerton Schwab Pinto Junior, o autor da denúncia – o bacharel em Direito, Sérgio Marinho de Medeiros Neto – atacou todo o sistema de repasses, mas não especificou um ato concreto lesivo ao patrimônio público. Segundo ele, seria esse o requisito necessário para autorizar a sua impugnação por meio da referida ação. Ewerton Schwab também considerou que a nulidade dos incentivos dependeria do pedido de inconstitucionalidade dos decretos, que também não foi pleiteada na ação.

Também figuram na ação popular, tombada sob nº 0016048-12.2013.8.08.0024, os ex-secretários da Fazenda nas gestões Hartung e Casagrande, José Teófilo de Oliveira, Bruno Pessanha Negriz e Maurício César Duque, além da servidora pública Cristina Vellozo Santos e representantes dos sindicatos patronais do setor (Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado – Sindiplast e o Sindicato da Indústria de Papel e Celulose – Sindipapel). As entidades também foram acionadas no processo.

No recurso, o autor das ações defendia a competência da Justiça estadual para analisar a legalidade dos incentivos, considerados por ele como ilegais devido à ausência de lei específica e da prévia autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

Hoje, os mesmos benefícios são previstos em lei, aprovada pela Assembleia Legislativa em junho do ano passado. O Supremo Tribunal Federal (STF) analisa uma denúncia do governo paulista contra benefícios do Compete-ES. Na decisão de primeira instância, o juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual sinalizou que a competência para o exame do questionamento aos incentivos seria do STF.

Durante o primeiro governo Hartung, o benefício garantiu ao setor de embalagens a possibilidade das empresas ficarem com um crédito presumido de 5% nas operações, valor que resultou na renúncia de receitas. Na gestão seguinte, o crédito foi ampliado para 7% pela atual administração, que renovou os contratos de competitividade por mais 12 anos. Na prática, a alíquota efetiva paga pelas empresas do setor caiu de 12% para 7%, em seguida, para apenas 5% até o final do ano de 2024.

“Além da lesão financeira com a redução da base de cálculo e carga tributária sem lei específica, foi lesada a moralidade e a legalidade, verifica-se prejuízo ao erário do Estado e dos demais Estados da Federação, pois foram concedidos créditos presumidos e ainda foi permitida a confecção de notas fiscais com valores de débitos que serão estornados. Possibilitando, assim, simulação e fraude em prejuízo ao erário dos demais Estados”, explicou Sérgio Marinho, então estudante, na petição inicial-ser destinada ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. ACP nº 0000563-03.2016.5.17.0012

Justiça determina que Serra matricule crianças em creche próxima de casa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo confirmou uma sentença de primeiro grau que decidiu que o Município de Serra deveria providenciar a matrícula de duas crianças na creche municipal mais próxima de sua casa. Os menores recorreram ao Poder Judiciário após terem negados os seus pedidos de matrícula, sob a alegação da inexistência de vagas.

Na sentença de primeiro grau, a juíza da 1ª Vara da Infância e Juventude de Serra julgou procedente o pedido, mas o município recorreu da decisão ao TJES, argumentando que haveria ofensa aos princípios da separação dos Poderes e da isonomia, esse último porque a decisão judicial poderia significar um tratamento diferenciado aos requerentes em detrimento às demais crianças inscritas em uma suposta lista de espera.

Para o relator, desembargador Arthur José Neiva de Almeida, as alegações do Município não procedem, tendo em vista que, sendo a educação um direito fundamental assegurado pela Constituição, a sua não observância pela administração pública enseja sua proteção pelo Poder Judiciário. “Ao contrário do que alega o Apelante, não há ofensa ao princípio da separação dos Poderes, já que, ante a inadimplência do Estado, cabe ao próprio Judiciário, quando acionado, assegurar o cumprimento das políticas públicas constitucionalmente previstas”, destacou o relator.

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da isonomia, o desembargador Arthur Neiva ressaltou que o município sequer comprovou a existência da suposta lista de espera, não constando nos autos nenhuma informação de quantos seriam os inscritos nessa lista ou quais seriam as posições dos autores da ação.

“Ademais, os Apelados já cursaram quase todo o ano letivo sobre o qual pleitearam a matrícula em virtude da medida liminar anteriormente concedida, o que impõe, por si só, a manutenção da decisão recorrida”, conclui o magistrado.

Promotoria denuncia Vidigal por improbidade

O deputado federal Sérgio Vidigal (PDT) foi denunciado pelo Ministério Público do Estado (MPES) por improbidade administrativa. Ele abriu créditos suplementares de R\$ 30 milhões, quando comandou a Prefeitura da Serra.

No final da gestão, segundo o MP-ES, houve queda fiscal de cerca de R\$ 75 milhões, apontou relatório do Tribunal de Contas.

Vidigal disse, por meio de assessoria, que o crédito foi objeto da venda de um terreno ao então governo de Renato Casagrande (PSB), e que a transação foi feita no começo de 2012. Ele alegou não ter previsto a queda nos tributos ao longo do ano.

PROTESTO PELA JUSTIÇA

O Fórum Capixaba Permanente em Defesa da Justiça do Trabalho, do qual faz parte a OAB-ES, faz no próximo dia 26 um protesto contra as seguidas investidas pelo fim da Justiça do Trabalho. A concentração será na sede do TRT-ES, às 13 horas, com caminhada até a Praça 8, no Centro de Vitória.

Canil clandestino denunciado ao Ministério Público

ANTONIO COSME - 18/02/2016



EDER PONTES: "Covardia"

O canil Villa Blue Point, em Vila Velha, onde há suspeita de realização de cirurgias sem anestesia em cães, foi denunciado ao Ministério Público pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Maus-Tratos do Animais, da Assembleia Legislativa do Estado.

Um dossiê sobre os fatos apurados pela Comissão foi entregue ao procurador-geral de Justiça em exercício, Eder Pontes da Silva.

Ele explicou que o relatório será encaminhado para promotoria de Vila Velha, que vai analisar o documento e adotar as providências judiciais cabíveis.

"Esse tipo de prática é uma covardia", declarou.

Duas criadoras de cães da raça Spitz Alemão que atuavam no lo-

cal são suspeitas de maus-tratos e prática ilegal da medicina veterinária.

Vídeos divulgados em redes sociais mostram animais latindo e se mexendo enquanto eram operados, o que indica que o processo estava sendo feito sem anestesia. Ele chamaram a atenção de internautas, que classificaram como crueldade a prática.

No relatório parcial entregue ao MP, a presidente da CPI, deputada Janete de Sá, relaciona provas e os problemas identificados no canil.

"Diante do que a CPI conseguiu apurar, nós estamos repassando o resultado da investigação para que o Ministério Público possa adotar as medidas, cível e criminal, cabíveis", declarou Janete de Sá.

Indenização de R\$ 20 mil para mulher de preso

O Estado do Espírito Santo foi condenado, em decisão do juiz da 1ª Vara Cível de São Mateus, a indenizar em R\$ 20 mil, a título de danos extrapatrimoniais, a mulher de um preso. Ele passou mal dentro de uma cela, na delegacia de São Mateus, e morreu horas depois. A Justiça entendeu que o preso estava sob proteção do Estado e que a morte dele trouxe profundos danos à mulher.

Estado é condenado a indenizar em R\$ 20 mil companheira de preso morto São Mateus

O Estado do Espírito Santo foi condenado, em decisão do Juiz da 1ª Vara Cível de São Mateus, a indenizar em R\$ 20 mil, a título de danos extrapatrimoniais, uma cidadã que era companheira de um preso que passou mal dentro de uma cela, no Departamento de Política Judiciária (DPJ) do Estado do Espírito Santo, no município do norte capixaba, falecendo horas depois.

De acordo com os autos, o preso começou a se sentir mal dentro da cela e foi levado a um hospital da cidade. Entretanto, algumas horas depois, foi encaminhado ao DPJ, local em que teve várias convulsões. Novamente, foi levado ao hospital, vindo a óbito logo depois.

Ainda segundo o processo, até hoje não se sabe os reais motivos da morte e a companheira alega que o Estado foi negligente em relação à saúde do paciente ao retirá-lo do hospital e encaminhá-lo novamente ao DPJ.

O requerido, por sua vez, alega que o preso se enforcou e a causa da morte foi de asfixia mecânica por contração do pescoço. Alega também, que não houve omissão de socorro e que inexistem provas de relação de dependência e união estável entre a requerente e o falecido recluso.

Na sentença, o magistrado destacou que foi reconhecida por sentença anterior a união estável entre a parte e o preso. Além disso, “mesmo em caso de suicídio, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), do STJ e dos Tribunais Estaduais têm mantido a orientação de que a responsabilidade ainda, sim, ostenta natureza objetiva, diante do dever que o Estado tem de zelar pela integridade física e moral do preso sob a sua custódia”, destacou o juiz.

Após analisar todas as provas, “indiscutível a conduta omissiva e ilícita do Estado em relação à morte do ex-companheiro da requerente, visto que esse, ao agir com vistas a cometer suicídio, encontrava-se preso na Cadeia Pública de São Mateus/ES, sob a guarda e proteção do Estado do Espírito Santo. O ato ilícito, portanto, está devidamente caracterizado”, aponta o magistrado.

Além disso, o titular da 1ª Vara Cível do Município ressalta que a morte do preso trouxe profundo dano a requerente, já que foi privada da companhia e presença de seu companheiro, comprovando, assim, o dano extrapatrimonial.

Estado é condenado a indenizar companheira de preso morto em cela

O preso começou a se sentir mal dentro da cela e foi levado a um hospital. Entretanto, horas depois foi encaminhado ao DPJ, onde morreu

O Estado do Espírito Santo foi condenado, em decisão do Juiz da 1ª Vara Cível de São Mateus, a indenizar em R\$ 20 mil, a título de danos extrapatrimoniais, uma cidadã que era companheira de um preso que passou mal dentro de uma cela, no Departamento de Política Judiciária (DPJ) de São Mateus, morrendo horas depois.

De acordo com os autos, o preso começou a se sentir mal dentro da cela e foi levado a um hospital da cidade. Entretanto, algumas horas depois, foi encaminhado ao DPJ, local em que teve várias convulsões. Novamente, foi levado ao hospital, vindo a óbito logo depois.

Ainda segundo o processo, até hoje não se sabe os reais motivos da morte e a companheira alega que o Estado foi negligente em relação à saúde do paciente ao retirá-lo do hospital e encaminhá-lo novamente ao DPJ.

O Estado, por sua vez, alega que o preso se enforcou e a causa da morte foi de asfixia mecânica por constrição do pescoço. Alega também que não houve omissão de socorro e que inexistem provas de relação de dependência e união estável entre a requerente e o falecido recluso.

Na sentença, o magistrado destacou que foi reconhecida por sentença anterior a união estável entre a parte e o preso. Além disso, “mesmo em caso de suicídio, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), do STJ e dos Tribunais Estaduais têm mantido a orientação de que a responsabilidade ainda, sim, ostenta natureza objetiva, diante do dever que o Estado tem de zelar pela integridade física e moral do preso sob a sua custódia”, destacou o juiz.

Após analisar todas as provas, “indiscutível a conduta omissiva e ilícita do Estado em relação à morte do ex-companheiro da requerente, visto que esse, ao agir com vistas a cometer suicídio, encontrava-se preso na Cadeia Pública de São Mateus/ES, sob a guarda e proteção do Estado do Espírito Santo. O ato ilícito, portanto, está devidamente caracterizado”, aponta o magistrado.

Além disso, o titular da 1ª Vara Cível do Município ressalta que a morte do preso trouxe profundo dano à requerente, já que foi privada da companhia e presença de seu companheiro, comprovando, assim, o dano extrapatrimonial. (As informações são do Tribunal de Justiça do Espírito Santo)

Edital da Sesa é suspenso pelo poder Judiciário

A Vara da Fazenda Pública Estadual, Registros Públicos e Meio Ambiente de Vila Velha determinou, em tutela de urgência, que o Estado do Espírito Santo suspenda, imediatamente, a abertura das propostas relacionados ao Edital nº 001/2017, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2017, até decisão seguinte, sob pena de multa diária de R\$ 3 mil, em princípio, até o prazo máximo de 30 dias.

O edital destina-se à formação de cadastro de reserva (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da secretaria, nas unidades pertencentes à rede em todo o Estado.

De acordo com o processo, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) argumenta que, ao elaborar o edital que promove a convocação de organizações sociais interessadas em promover a gestão do Hospital HIMABA, o Estado ignorou as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) sobre os contratos a serem firmados entre a Administração Pública e as organizações sociais.

De acordo com o juiz Aldary Nunes Junior, titular da Vara da Fazenda Pública Estadual, Registros Públicos e Meio Ambiente de Vila Velha, o Edital que tem por função selecionar a melhor proposta técnica e financeira para a gestão do hospital, fere princípios da Constituição Federal e artigos da Lei de Licitações Públicas.

“Portanto, não restam dúvidas quanto à imposição das regras de direito público, ainda que de forma equalizada, o que supostamente não foi contemplado pelo edital em análise”, destacou o magistrado.

Além disso, o juiz ressalta que há perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, já que o edital foi publicado em 13 de março de 2017 e um de seus itens, prevê que as propostas recebidas serão abertas, 31 dias depois, o que ocorreria na próxima quarta-feira, dia 13 de abril de 2017. Dessa maneira, “essa situação poderia trazer grave insegurança aos interessados na convocação”, concluiu Dr. Aldary Nunes Junior.

COMPRA DE REPELENTE

NESTOR MÜLLER/DIVULGAÇÃO - ARQUIVO



Repelentes foram comprados pelo governo do Estado

Envolvidos em fraude terão que devolver R\$ 1 milhão

Empresas que fizeram parte de esquema vão responder a processo administrativo

As empresas envolvidas no esquema de fraude milionária em compra de repelentes pela Secretaria de Saúde (Sesa) vão responder a um processo administrativo, segundo informou, ontem, o secretário estadual de Controle e Transpa-

rência, Eugênio Ricas. O governo quer a devolução do prejuízo causado no valor de R\$ 1 milhão.

Em janeiro de 2016, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) comprou 75 mil unidades de repelentes com princípio ativo DEET 8% pelo valor de R\$ 1.762.500 ou R\$ 23,50 por frasco. O valor unitário era quase três vezes o preço do produto comprado pela

Prefeitura da Serra, de R\$ 8,80. Os dois produtos foram adquiridos na mesma época, com mesmo princípio ativo e volume. "A partir de agora, a ideia é concluir esse procedimento em menos que o tempo legal, de 180 dias", disse Ricas.

Segundo o secretário, com a aplicação da Lei Anticorrupção, é quase certa a devolução do valor pelas empresas responsáveis

pelo prejuízo.

"Caso a empresa não repare o dano, o nome dela é incluído no cadastro nacional e nenhum ente, que seja município, estado ou União, pode contratar essa empresa. Ela fica impedida de emitir certidão", destacou.

Também há um processo criminal na Justiça sobre a fraude na compra de repelentes pela Sesa. Os suspeitos vão responder por crimes contra a licitação pública, organização criminosa, lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, tráfico de influência e corrupção ativa. (Adalberto Cordeiro)

CARIACICA**Estacionamento de prédio é liberado**

Depois de oito meses de espera, os moradores do Mochuara Residencial Clube, no bairro Rio Branco, em Cariacica, vão poder voltar a estacionar os carros na garagem do condomínio. É que as 681 vagas estavam interditadas depois que a Defesa Civil constatou que havia risco

de desabamento.

Desde que o problema começou, escoras foram espalhadas por vários pontos da garagem. As rachaduras estavam por toda a parte.

O síndico Almir Pacheco contou que após a interdição, o condomínio entrou na Justiça, exigindo reparos na estrutura que passou por uma reforma completa nas paredes e nos tetos antes de ser liberado pela perícia.

Projeto de lei que trata a volta do rotativo em Cachoeiro é encaminhado à Câmara

O município teve o serviço de estacionamento rotativo suspenso em março do ano passado. A demanda faz parte da Política Nacional de Mobilidade Urbana, voltada à melhoria de mobilidade

O Projeto de Lei nº 017/2017, que trata do restabelecimento do serviço de estacionamento rotativo municipal, foi protocolado e segue para análise na Câmara de Vereadores de Cachoeiro. O projeto foi fundamentado nas inúmeras demandas, sob alegação das dificuldades existentes de estacionamento. Não há previsão para a votação.

“As reivindicações da população são altamente justas e coerentes dados os constantes atropelos sofridos quando necessitam de dar solução às situações vivenciadas no seu dia a dia e precisam utilizar veículos nas vias públicas”, justifica o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho.

A demanda se junta a Lei Federal nº 12.587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a qual prevê a adoção de instrumentos voltados à melhoria da mobilidade, sendo implementadas várias ações, como a reestruturação do serviço de estacionamento rotativo municipal, para que deixe de atuar como um instrumento meramente arrecadatário, e seja transformado em uma importante ferramenta de Gestão de Mobilidade, beneficiando efetivamente toda a população do polo regional sul do Espírito Santo.

“Para voltarmos a operar o serviço de rotativo municipal, torna-se necessário a aprovação do presente projeto de Lei que, além de reabilitar o serviço, resolverá as pendências judiciais existentes, permitindo à Prefeitura a adoção dos procedimentos legais visando a instauração de processo licitatório e demais ações necessárias ao funcionamento do serviço”, explica Victor.

Segundo ele, na nova legislação, os impactos financeiros serão supridos com implantação do próprio sistema do estacionamento rotativo. “Isso vai atender as expectativas dos cachoeirenses e de toda a população das treze cidades vizinhas, ao se promover o restabelecimento de um serviço tão necessário e a solução definitiva do problema que vem se arrastando há aproximadamente dois anos”, conclui.

Rotativo

Até o mês de março de 2016, a gestão do estacionamento rotativo de Cachoeiro era feita pelo Hospital Infantil Francisco de Assis (HIFA), mediante concessão do município, com base no artigo 7 da Lei 3.972/94, que permitia a dispensa de licitação para o serviço. No entanto, a lei foi considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES).

No dia 24 de março do mesmo ano, após uma determinação no Ministério Público, o rotativo foi definitivamente suspenso no município. Com isso, o HIFA dispensou 65 funcionários do rotativo, que atuavam nas ruas e na parte administrativa do hospital, além de arcar com a rescisão, em torno de R\$ 200 mil.

Bandes é obrigado a nomear candidato aprovado em concurso público

O Ministério Público do Trabalho no Espírito Santo (MPT-ES) obteve decisão favorável junto à Justiça do Trabalho condenando o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes) a nomear e efetuar os procedimentos de contratação de candidatos aprovados em concurso público realizado em 2014.

Para a procuradora do Trabalho Ana Lúcia Coelho de Lima, responsável pelo ajuizamento da ação, “a decisão é importante porque, muito mais que apenas garantir os direitos dos candidatos aprovados, impõe à Administração Pública o dever de atuar conforme os ditames da Constituição Federal”.

Entenda o caso

O Ministério Público do Trabalho instaurou procedimento investigatório para apuração de denúncia de que o Bandes não convocara candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto em edital, sendo que o prazo de validade do concurso estava próximo do vencimento.

Durante audiência administrativa, sob a alegação de necessidade de readequação financeira, a representante do BANDES confirmou que não houve convocações para os cargos de Técnico Bancário – Ciências Contábeis, Técnico Bancário – Engenharia Civil e Técnico Bancário – Comunicação Social/Publicidade.

Considerando a conduta do banco irregular e violadora de direitos, o MPT ajuizou Ação Civil Pública requerendo a suspensão do prazo de validade do concurso e a condenação da instituição financeira a efetuar a nomeação e os procedimentos de contratação dos aprovados no concurso para os cargos supracitados.

Após a adoção das medidas judiciais cabíveis pelo Ministério Público do Trabalho, o Bandes realizou a convocação dos candidatos aprovados para os três cargos indicados acima. Apenas o cargo de Técnico Bancário – Ciências Contábeis não foi preenchido, uma vez que o candidato classificado em primeiro lugar não respondeu à convocação e sobreveio o vencimento do prazo do concurso.

Em primeiro grau, foi proferida sentença julgando improcedentes os pedidos, sob o entendimento de que a entidade se encontraria em situação regular com a mera convocação dos candidatos. Segundo tal entendimento, não haveria obrigatoriedade de convocação do próximo candidato para preenchimento da vaga de Técnico Bancário – Ciências Contábeis.

Por meio de recurso, o MP do Trabalho obteve reforma dessa decisão junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. Segundo a desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, relatora do caso, “considerando que a única convocação de candidatos aprovados ocorreu a poucos dias do fim do concurso público, de forma desarrazoada e injustificada, e não havendo resposta ao chamado pela 1ª colocada para o cargo ‘Técnico Bancário – Ciências Contábeis’, o próximo colocado da lista classificatória passa a ter direito subjetivo à nomeação para o cargo cuja vaga já está disponibilizada no edital”.

O voto da relatora foi seguido por unanimidade pelos demais Desembargadores, suspendendo-se o prazo de validade do concurso e determinando a nomeação e os procedimentos de contratação do próximo colocado da lista classificatória para o cargo Técnico Bancário – Ciências Contábeis até o preenchimento da vaga prevista no edital, sob pena de pagamento de multa de R\$ 50 mil reais, a ser destinada ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. ACP nº 0000563-03.2016.5.17.0012

Bandes vai ter de convocar aprovados em concurso

O Ministério Público do Trabalho do Estado (MPT-ES) condenou o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes) a nomear aprovados em concurso realizado em 2014, sob pena de ser multado em até R\$ 50 mil.

Apesar de o edital do certame informar que havia uma vaga para cada função nas áreas de Ciências Contábeis, Engenharia Civil e Comunicação Social/Publicidade, o banco não havia convocado os aprovados para estas áreas até a proximidade do fim da validade do concurso, que ocorreu há um ano.

Pouco antes do fim da validade do certame, o Bandes convocou os aprovados em duas das áreas, e somente a vaga para Ciências Contábeis não foi preenchida.

O banco alegou que o candidato classificado em primeiro lugar para a função não respondeu à con-



BANDES: caso a instituição não preencha a vaga constante em edital, terá de pagar multa diária de até R\$ 50 mil

vocação.

Segundo decisão obtida em primeiro grau, o Bandes não teria obrigatoriedade de convocar o próximo classificado na seleção.

Entretanto, o MPT-ES entrou com recurso junto ao Tribunal Re-

gional do Trabalho da 17ª Região, e a desembargadora Ana Paula Tauceda Branco suspendeu o prazo de validade do concurso, determinando que o Bandes preencha a vaga constante em edital, sob pena de multa de até R\$ 50 mil.

OPINIÃO DA GAZETA

/// Casos envolvendo José Mayer e participantes do Big Brother expõem formas de violência contra a mulher que eram veladas

SOLTANDO A VOZ

A Lei Maria da Penha completou dez anos em 2016. É um marco na luta contra a violência física e psicológica contra a mulher, principalmente no ambiente doméstico, ajudando a mudar comportamentos arraigados ao machismo. A guerra, contudo, está longe do fim. Mulheres continuam com marcas no corpo e na alma, mulheres continuam morrendo todo dia. O Espírito Santo, por exemplo, é um dos campeões de feminicídio no país.

Em meio a tanta dor, os sinais mais recentes de uma reação feminina contribuem para expor casos de uma violência já institucionalizada, como determinados níveis de assédio. A sociedade tem se tornado cada vez mais consciente da necessidade de desnaturalizar essas agressões. Se antes homens e até mesmo mulheres viam esse tipo de comportamento como “brincadeira”, está cada vez mais claro hoje que toda vez que certos limites são ultrapassados, há um amparo legal para proteger a mulher. Foi o que aconteceu com a figurinista da Globo Su Tonani. Foi o que aconteceu com a participante Emily, do Big Brother Brasil 2017.

Ambas estavam inseridas em contextos de relacionamentos abusivos. A primeira, sofrendo com o assédio de um ator do primeiro escalão, José Mayer, no ambiente profissional. A segunda, enclausurada, suscetível ao controle e às agressões físicas e psicológicas de seu parceiro romântico, Marcos. Os casos causaram indignação, e isso é benéfico. Um sinal de que a sociedade não aceita mais esses comportamentos que também são formas de violência, acabando com o estigma de serem denunciados.

REPRODUÇÃO/INSTAGRAM



Cissa Guimarães faz campanha com funcionárias da Globo